

MENSAGEM Nº 084/2019.

Imbituba, 27 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
NESTA

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Acrescenta o §3º ao artigo 42 da Lei nº 1.549, de 09 de agosto de 1996, que dispõe sobre a utilização de bens públicos para fins comerciais e de prestação de serviços no Município de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD 014/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito







PROJETO DE LEI Nº 5.160/2019.

Anexo à Mensagem nº 084/2019, de 27 de agosto de 2019.

Acrescenta o §3º ao artigo 42 da Lei nº 1.549, de 09 de agosto de 1996, que dispõe sobre a utilização de bens públicos para fins comerciais e de prestação de serviços no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica acrescido o §3º ao artigo 42 da Lei nº 1.549, de 09 de agosto de 1996, nos seguintes moldes:
- "§ 3º Entende-se por atuais permissionários aqueles que estejam, ainda que de fato, exercendo posse do bem público".
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de agosto de 2019.

Rosenvaldo da Silva Junior Prefeito



